CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O "FESTIVAL DE INVERNO DO RIO", NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR CARLO CAIADO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1° Fica incluída no § 7º do art. 6° da Lei n° 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa: O "Festival de Inverno do Rio", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 04 de novembro de 2024.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

O Festival de Inverno do Rio foi criado em 2017, a partir de uma sugestão do Visit Rio (então O Rio Convention & Visitors Bureau) com o objetivo de fomentar o Turismo na capital durante o mês de julho (baixa temporada), bem como manter os visitantes no destino em função de uma intensa programação cultural. A missão foi cumprida brilhantemente e o Festival de Inverno do Rio hoje é um evento de relevância nacional, atraindo cerca de 60 mil pessoas a cada edição, contribuindo não só com o Turismo mas também para a geração de emprego e renda para os cariocas.

As edições de 2018 e 2019 foram de grande sucesso e no ano seguinte, 2020, em meio às incertezas da Pandemia, o evento ocorreu de forma remota, com transmissão a partir do Morro da Urca. Com edições consecutivas de 2022 a 2024, o Festival de Inverno caminha para sua 8a edição em 2025, quando, além de receber grandes estrelas da MPB, vai reverenciar as escolas de samba cariocas Mangueira e Portela.

Estudo de Impacto Econômico realizado pela FGV durante a 6a edição do Festival de Inverno do Rio mostra que o evento criou 3.400 empregos diretos, uma receita total de R$56 milhões e gerou ao município R$3 milhões de ISS. A promoção do destino Rio de Janeiro através do evento também ocorre por meio da mídia espontânea e da transmissão ao vivo do festival pelo Canal Brasil desde 2023.

Mais de cem grandes nomes da Música Popular Brasileira já pisaram no palco do Festival de Inverno do Rio. Entre

Assinado digitalmente por Carlo Caiado.
Código de validação: da684bed-835d-49c5-ab5c-4d610a659837
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

eles, Maria Bethânia, Zeca Pagodinho, Alcione, Os Paralamos do Sucesso, Nando Reis, além dos sertanejos Henrique e Juliano, Maiara e Maraisa, entre outros, numa programação plural e democrática que busca agradar tanto cariocas quanto os turistas brasileiros e estrangeiros.

Face ao exposto é que solicito a meus Pares a aprovação da presente proposta.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

- 7º São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

(...)

Assinado digitalmente por Carlo Caiado.
Código de validação: da684bed-835d-49c5-ab5c-4d610a659837
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal